



Lei n. 3.072 de 24 de maio de 1971

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PIAUÍ (AEAPI) e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

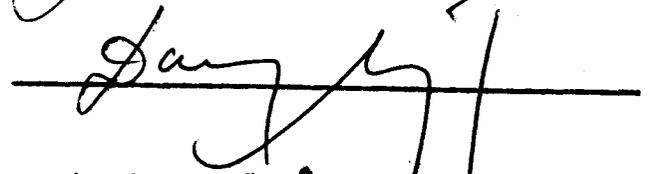
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PIAUÍ (AEAPI), com sede e fóro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

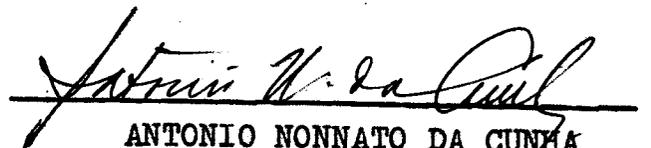
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de maio de 1971





Numerada, sancionada e promulgada, na Secretaria do Governo, aos dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um.



ANTONIO NONNATO DA CUNHA
P/ CHEFE DO GABINETE CIVIL



Lei n. 3.072 de 17 de junho de 1971

Institui Pensão Especial.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a favor da viúva de desembargador que vier a falecer no desempenho de trabalho de sua judicatura, uma pensão vitalícia mensal, igual ao vencimento básico ou fixo do respectivo cargo.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, fica excluído o benefício previsto no art. 296, da Lei estadual nº 2.824, de 13 de novembro de 1967, e seu Parágrafo único.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de junho de 1971

Leite Damasceno

Haroldo Amorim Rego

Numerada e sancionada a presente lei, na Secretaria do Governo, aos dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um.

HAROLDO AMORIM REGO
Chefe do Gabinete Civil